



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA

ADITIVO Nº 01 CT Nº 07/2015  
PA Nº 2618/2014

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**, situada à Rua Projetada, nº 07, Vila Loyse, Bairro Forquilha, CEP: 65.054-100, São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.029.232/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor **ERIVALDO AMARAL SOUZA**, RG nº 0165338822001-7, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 268.999.733-91, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 1146/2015, postado em doc. nº 103 do **PA Nº 2618/2014** e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo de 02 (dois) postos, sendo 01 (um) com escala 12 h diurnas de 2ª a domingo, turno 12 x 36 e 01 (um) com escala 12 h noturnas de 2ª a domingo, turno 12 X 36, de trabalho para prestação de serviços de vigilância armada nas dependências Da Vara do Trabalho de Barra do Corda.

2. **Retificar** na cláusula onze o **valor do Contrato para R\$ 253.979,78** (duzentos e cinqüenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) e não o valor constante de R\$ 353.979,78 (trezentos e cinqüenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais, setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 08/04/2015 a 06/07/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

1º Aditivo ao CT nº 07/2015

1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA

Os efeitos financeiros serão contados, a partir da efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelo presente aditivo, o valor mensal do presente contrato fica acrescido em **R\$ 10.749,30** (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Com este aditamento, o valor mensal do contrato passa de R\$ 253.979,78 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta oito centavos) **para R\$ 264.729,08** (duzentos e sessenta quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

A Contratada deverá complementar a garantia contratual, em favor do Contratante, correspondente ao valor de **R\$ 6.449,58** (seis mil, quatrocentos quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2015.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
**DESEMBARGADOR-PRESIDENTE**  
**TRT- 16ª Região**  
*Erivaldo Amaral Souza*  
**ERIVALDO AMARAL SOUZA**  
**S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**

**Testemunhas:**

1- *[Assinatura]*  
2- *[Assinatura]*